



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE**  
**“RESOLVE RECOMENDAR AO GOVERNO REGIONAL QUE REINTRODUZA A VACINA**  
**PNEUMOCÓCICA NO PLANO REGIONAL DE VACINAÇÃO”**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1941 Proc. n.º 109
Data:	013, 06, 17 N.º 25, E

**ANGRA DO HEROÍSMO, 14 DE JUNHO DE 2013**



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

**CAPÍTULO I**

**Introdução**

A iniciativa em análise deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 4 de Fevereiro de 2013 e foi submetida à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, por despacho da Presidente da Assembleia, datado de 5 de Fevereiro de 2013, para apreciação e emissão de parecer.

**CAPÍTULO II**

**Enquadramento Jurídico**

O Projeto de Resolução em análise foi apresentado por iniciativa do Grupo Parlamentar do CDS-PP, exercida em conformidade com o estatuído na alínea d) do nº 1 do artigo 31º do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº 2/2009, de 12 de Janeiro, em conjugação com o disposto no artigo 114º do Regimento da Assembleia Legislativa, que aborda o poder de iniciativa.

Nos termos do artigo 145º do Regimento da Assembleia, aplicam-se aos Projetos de Resolução, com as devidas adaptações, as disposições regimentais relativas ao processo legislativo comum, com exceção das enumeradas no nº 1 do mesmo artigo. O debate das iniciativas em plenário é precedido da sua apreciação pelas comissões especializadas permanentes em razão da matéria, cabendo a estas elaborar os respetivos relatórios, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 30/2012/A, de 21 de Dezembro, as matérias relativas à Saúde, onde se enquadra o presente Projeto de Resolução, são competência da Comissão de Assuntos Sociais.

**CAPÍTULO III**

**Processo de Análise**

A Comissão de Assuntos Sociais reuniu no dia 10 de Maio, na delegação da Assembleia Legislativa da cidade de Ponta Delgada, para ouvir o proponente da iniciativa e o membro do Governo Regional com competência em matéria de Saúde.



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

### **Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

Reunida novamente a 14 de junho de 2013, a Comissão procedeu à emissão de parecer e aprovação do respetivo relatório.

#### **1) APRESENTAÇÃO DA INICIATIVA PELO PROPONENTE**

O deputado Francisco Silva referiu que a vacina pneumocócica é um instrumento de combate à meningite e que a OMS recomenda que seja incluída nos planos nacionais de vacinação. Custa 290 euros por criança e implica quatro doses. Foi introduzida na Região Autónoma dos Açores pela Portaria 85/2009, de 16 de outubro, e entretanto retirada pela Portaria 5/2013, de 23 de Janeiro. Considera que a sua não inclusão representará um adiar de custos, tendo em conta o custo do tratamento dessas doenças. Propõe, pois, que se reintroduza a vacina no Plano Regional de Vacinação, e que o seu valor seja reembolsado às famílias que entretanto a pagaram. Acrescentou ainda que considera que, sem essa introdução, muitas famílias deixarão de vacinar as suas crianças.

#### **2) AUDIÇÃO DO SR. SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE (SRS), DR. LUÍS CABRAL**

O SRS começou por salientar que é fundamental atentar às razões técnicas que presidiram à não inclusão da vacina pneumocócica no atual Plano Regional de Vacinação. Numa altura em que não é possível “financiar tudo a todos”, há decisões que têm de ser tomadas, tendo por base fundamentação técnica. Na realidade, os organismos de avaliação nacional (de que não dispomos a nível regional) nunca recomendaram essa vacina, que também não está disponível em variadíssimos países, de que os países nórdicos são exemplo (países que colocam em causa, aliás, o próprio conceito de vacina e os eventuais benefícios que possa trazer). Se os organismos nacionais, que estão aptos a fazer essa avaliação, vierem a introduzir a vacina, a Região também o fará, naturalmente. No entanto, há que frisar que esta vacina está longe de eliminar, a título definitivo, a possibilidade de uma criança ter meningite, pois há 91 estirpes e a vacina em questão (Prevenar) só atua sobre 13.

Seguiu-se um período de pedidos de esclarecimento, que contou com as participações dos deputados Francisco Silva, Luís Maurício e Ricardo Cabral.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

O deputado Francisco Silva perguntou se dessa não inclusão não pode resultar uma certa discriminação social, uma vez que as famílias com melhores condições económicas irão optar por vacinar as suas crianças.

O deputado Luís Maurício disse compreender as questões técnicas referidas pelo SRS, no entanto perguntou se o Governo Regional estará ou não disponível para administrar de forma gratuita a vacina aos indivíduos considerados de alto risco.

O deputado Ricardo Cabral afirmou que o Plano Regional de Vacinação tem alcançado resultados excelentes (de 98%), ultrapassando os resultados preconizados pela OMS (de 95%). Reforçou a ideia de que a vacina não consta do Plano Nacional, e que, mesmo que gostássemos de ver aplicadas na região todas as vacinas existentes, há que traçar, no campo da saúde e em todos os outros, prioridades – e esta vacina é comprovadamente ineficaz para garantir em absoluto que as crianças não virão a padecer de meningite.

O SRS disse que o Plano Regional pretende chegar a todas as famílias, independentemente dos seus custos e das possibilidades do agregado familiar. Mas, por outro lado, também não se pode obrigar as pessoas a vacinar as crianças. Aliás, há pais que optam, deliberadamente, por não vacinar as crianças, tendo em conta alguns riscos associados à vacinação. No entanto, se algum dia existir evidência técnica de que a vacina é realmente fundamental, é evidente que o Governo Regional a incluirá. Quanto aos subgrupos de risco, a decisão da Direção Geral de Saúde aponta exatamente no sentido da vacinação dessas crianças (com fatores de risco associados ou que, se vierem a desenvolver a doença, possam ter consequências mais graves).

**CAPÍTULO IV**  
**Apreciação**

O Projeto de Resolução em apreciação, proveniente do Grupo Parlamentar do CDS-PP, pretende recomendar ao Governo Regional dos Açores que “reintroduza a vacina



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

### **Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

pneumocócica no Plano Regional de Vacinação”, e que “reembolse as famílias que, desde a exclusão da vacina pneumocócica do Plano Regional de Vacinação e até à sua reintrodução no mesmo, tenham suportado encargos financeiros com a vacinação das suas crianças”.

Essencialmente, assenta a sua pretensão no facto de a Região ter registado, nos últimos anos, “uma melhoria nos indicadores de mortalidade infantil e neonatal”, devendo esta evolução prosseguir; na premissa de que “a vacinação é o meio mais eficaz e seguro contra certas doenças”, ajudando a combater, em populações mais vacinadas, propagações descontroladas de certas patologias; e ainda na recomendação da OMS (de inclusão da vacina contra a doença pneumocócica).

Consideram também que “nas atuais circunstâncias socioeconómicas, esta decisão [de exclusão da vacina do Plano Regional de Vacinação, depois de, em 2009, ter sido introduzida] da Secretaria Regional da Saúde configura uma insensibilidade social, porquanto a prevenção fica apenas acessível a agregados familiares com maiores rendimentos”.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Síntese das Posições dos Deputados**

O **Grupo Parlamentar do PS**, ainda que considere que o cenário ideal seria termos à disposição dos açorianos o maior número possível de vacinas, entende que, não constando a vacina pneumocócica do Plano Nacional de Vacinação, nem constituindo, infelizmente, uma real garantia de que as crianças vacinadas não padecerão de meningite, não se afigura, na conjuntura que atravessamos, uma prioridade absoluta.

O **Grupo Parlamentar do PSD** considera que as vacinas são o meio mais seguro e eficaz na luta contra certas doenças, nomeadamente no caso da vacina pneumocócica, contra a doença causada pelo *Streptococcus Pneumoniae*, nomeadamente contra a Meningite provocada por esta bactéria. Deverão ser considerados os pressupostos técnicos e económicos com vista à sua reintrodução no Plano Regional de Vacinação.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** considera que a vacina pneumocócica é um importante instrumento de combate à meningite e por isso é recomendada a sua



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

introdução nos planos nacionais de saúde pela OMS. Na opinião do Grupo Parlamentar, a reintrodução da vacina no plano regional de saúde vem sanar um problema de injustiça social, ao permitir que famílias com poucos recursos financeiros possam vacinar os seus filhos.

A **Representação Parlamentar do PPM** descreverá a sua posição final no âmbito da discussão desta iniciativa em Plenário.

**CAPÍTULO VI**

**Parecer**

Assim, a Comissão deliberou, por maioria, com o voto contra do PS, a abstenção com reserva para Plenário do PSD e do PPM e o voto a favor do CDS-PP, emitir parecer desfavorável ao Projeto de Resolução nº 25/X – resolve recomendar ao Governo Regional que reintroduza a vacina pneumocócica no Plano Regional de Vacinação.

Angra do Heroísmo, 14 de junho de 2013.

A Relatora

(Renata Correia Botelho)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(Domingos Cunha)